



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI 019/2012**

**FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, pelo exercício do cargo, para a legislatura 2013/2013.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a legislatura 2013/2016.

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de agosto, de 2012.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**